

EDITAL N.º 001/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DESTA SECRETARIA.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através de sua **Secretaria de Inclusão e Promoção Social**, atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 584/2003, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo simplificado destinado à **contratação de prestador de serviço nos cargos de Orientador Social e Merendeira**, por tempo determinado e formar um banco de recursos humanos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a secretaria de inclusão e promoção Social.

O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Inclusão e Promoção Social, através de Comissão Executora devidamente constituída por ato da Secretária Municipal, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir carências temporárias, nos cargos de orientador social e merendeira, visando suprir carências da Rede de Proteção Básica e Secretaria de inclusão e Promoção Social.

1.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências do município e a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

1.2.1. O Termo de Contrato terá duração de 1 ano.

1.3. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento, será automaticamente eliminado da Seleção.

1.3.1. É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital pela Secretaria de Inclusão e Promoção Social deste Município.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas somatórias:

- a) 1ª ETAPA: Análise do Currículo para candidatos de inscrições deferidas, visando avaliação da capacidade profissional.
- b) 2ª ETAPA: Entrevista com candidatos de inscrições deferidas.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pela Secretária Municipal de Inclusão e Promoção Social, que são:

- HELEN ALVES MARCIEL – 1º MEMBRO PRESIDENTE
- CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA – 2º MEMBRO
- ANCILA CISNE – 3º MEMBRO
- FRANCISCA CLAUDIA CARNEIRO PEDRO – 4º MEMBRO

3.2. O cronograma das etapas de execução deste Edital consta no Anexo I.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária do Orientador Social e Merendeira serão de 20 (vinte) horas semanais, contratados por tempo determinado, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade do município. Sua determinação será em função das necessidades da Rede de Proteção Básica e Secretaria de inclusão e Promoção Social.

5. DA REMUNERAÇÃO/BOLSA

5.1. O valor da remuneração/bolsa será calculado de acordo com a carga horária.

FUNÇÃO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL ATUAÇÃO (Classe) REMUNERAÇÃO/BOLSA

- ✓ Orientador Social – Bolsa de R\$ 500,00 - 20 horas semanais.
- ✓ Merendeira – Bolsa de R\$ 440,00 - 20 horas semanais.

6. DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGA E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	NUMERO DE VAGAS			JORNADA DE TRABALHO (horas/semana)
	AMPLA CONCORRENCIA	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	TOTAL DE VAGA	
Orientador(a) Social				
Sede	05	01	06	20
Anil	02	-	02	20
Camilos	02	-	02	20
Fernandes	01	-	01	20
Floresta	01	-	01	20
Mato Grosso	02	-	02	20
Palestina	02	-	02	20
São Francisco	01	-	01	20
São Vicente				

	01	-	01	20
MERENDEIRA				
Sede	02	-	02	20
Zona Rural	10	01	11	20

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. No ato da inscrição o candidato deve apresentar todos os documentos comprobatórios, atendendo aos Anexos II, III, IV e V, parte integrante deste Edital.

7.2. São condições necessárias para as inscrições:

7.2.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

7.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

7.2.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

7.2.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências ao cargo o qual se candidatou.

7.3. Das inscrições para candidatos com necessidades especiais:

a) Os candidatos com necessidades especiais, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais.

7.3.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função de Orientador Social e Merendeira.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

7.6. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

7.7. As inscrições ficarão abertas na Unidade do Prédio do centro de referência da assistência social- CRAS BEM ME QUER, localizado na Avenida Pedro Sampaio, s/n, Bairro Divino Salvador (próximo à Prefeitura Municipal), Meruoca – CE, no período de 11 e 12 de Abril de 2017, no horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7.8. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do prazo e horário estabelecido.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (ficha), conforme Anexos deste Edital.

b) Entregar o currículo padronizado, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios.

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

8.1.1 As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial. Ainda,

caso aprovado e se contratado, será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

8.1.2 São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

8.1.3. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

8.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento documental, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.2.1. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

8.2.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

8.3. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

8.3.1 Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.3.2 Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E MERENDEIRA.

9.1. O Processo Seletivo será composto por duas etapas classificatórias, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) A primeira etapa compreenderá análise de Currículo, valendo 40 (quarenta) pontos, de acordo com os Anexos deste Edital.

b) A segunda etapa constituirá de Entrevista com os candidatos, valendo 60 (sessenta) pontos.

c) No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:

Orientador Social

- Conhecimento sobre a Política Nacional da Assistência Social – PNAS
- Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso seu trabalho e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.
- Domínio do assunto abordado para a função que se propõe;
- Coerência e clareza nas respostas.

Merendeira

- Noções de Higiene e Limpeza
- Conhecimentos básicos em culinária
- Domínio do assunto abordado para a função que se propõe;
- Coerência e clareza nas respostas.
- Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe

9.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da Entrevista.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A etapa de entrevista dos candidatos será realizada no Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, situada na Praça Caetano Marques S/N, Centro, Meruoca – CE, no período de 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Ficando a cargo da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social publicar no átrio da Secretaria, a lista dos classificados e o cronograma, especificando data, local e horário referente a esta etapa.

10.2. A análise do Currículo e a Entrevista dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim.

10.3. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação.

11. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

11.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

11.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais;
- b) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo V, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

11.3. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

11.4. Caso não seja comprovada a titulação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo na 1ª etapa quando da análise de Currículo.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Currículo, com os pontos obtidos na entrevista.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final, sendo divulgada através de listagens afixadas na Sede da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

12.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) O candidato que tiver maior idade;
- b) Portador do maior nível de formação na área de sua opção;
- c) Com maior número de pontos na análise de Currículo;
- d) Com maior número de pontos na Entrevista.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

13.1. A vigência da presente seleção será de até 1(um) ano a contar da data de seu resultado.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Utilizar aparelhos eletrônicos durante a realização da entrevista.

14.1.1. Caso não seja comprovada a titulação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo na 1ª etapa quando da análise de Currículo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social:

- a) Por indeferimento da inscrição;
- b) Da publicação do resultado final.

15.2. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no Anexo I, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executora do Processo Seletivo.

15.3. Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, localizado na Av. Pedro Sampaio, s/n, Bairro Divino Salvador, no prédio da Prefeitura Municipal de Meruoca, no horário de 8:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00hs nas datas previstas no Cronograma.

15.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, segundo a natureza do recurso, sendo as respectivas decisões individualizadas.

15.5. Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

16.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;
- e) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

16.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria de Inclusão e Promoção Social e no perfil público do Site Oficial do Município, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada.

17.2 A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

17.3 A contratação se dará pelo período de 01 ano.

17.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Secretaria de Inclusão e Promoção Social e no Prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Bem me Quer e no perfil público do Site Oficial do Município.

17.5 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Meruoca o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

17.6 O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria de Inclusão e Promoção Social, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

17.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

17.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

17.9. Poderá a respectiva Secretaria Municipal rescindir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

17.10. A Comissão de Coordenação será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

17.11 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Meruoca/Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, haja vista que a presente seleção simplificada é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Meruoca e demais dispositivos aplicáveis.

17.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;

17.13 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

17.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meruoca/CE, 30 de Março de 2017.

Maria do Socorro Dias Fonteles
Secretária de Inclusão e Promoção Social

ANEXO I

Parte Integrante do Edital nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Cronograma:

Ordem\Atividades	Período
1. Período de Divulgação do Edital.	07 a 10/04/2017
2. Período de Inscrição, com a entrega de Currículo, conforme modelo padrão – Anexo, com respectivos documentos comprobatórios.	11 e 12/04/2017
3. Divulgação de Inscrições indeferidas.	17/04/2017
4. Recebimento de recurso administrativo sobre inscrições indeferidas.	18/04/2017
5. Divulgação do Resultado dos Recursos e Análise dos Currículos.	19/04/2017
6. Divulgação do Calendário de Entrevistas, contemplando Datas, Locais e Horários.	19/04/2017
7. Realização de Entrevistas com os candidatos de Merendeira	20/04/2017
8. Realização de Entrevistas com os candidatos de Orientador Social	24 e 25/04/2017
9. Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	26/04/2017
10. Recebimento de recurso administrativo da 2ª etapa do processo seletivo.	27/04/2017
11. Resultado dos Recursos	28/04/2017
12. Resultado Final	28/04/2017
13. Início de Lotação de candidatos aprovados a partir de carências identificadas no município.	A partir do dia 02/05/2017

ANEXO II

Parte Integrante do Edital nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

-Qualificação exigida e das obrigações do contratado para atuação

Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

MODALIDADE QUALIFICAÇÃO:

✓Profissional com escolaridade mínima exigida: Ensino Médio;

OBRIGAÇÕES:

- a) em conjunto com os demais profissionais, desenvolve atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolve atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

- k) apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar a orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
- t) apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

MERENDEIRA

MODALIDADE QUALIFICAÇÃO:

✓ Não é exigido escolaridade mínima.

OBRIGAÇÕES:

- a) preparação de refeições e lanches para os participantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições primando pela boa qualidade;
- b) solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados nas refeições e lanches; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
- c) servir as refeições e lanches; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

Parte Integrante do Edital nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

NASC. ____/____/____ SEXO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

_____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

_____ CEP _____ TELEFONE RES. _____

_____ CELULAR: _____ EMAIL _____

_____ RG _____

_____ ORG.EXP. _____ CPF _____

_____ PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR _____

_____ SEÇÃO _____ ZONA CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: () NÍVEL MÉDIO () ENSINO SUPERIOR

Caso seja Nível Superior informar:

NOME _____ DO _____ CURSO: _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

Caso esteja cursando informar:

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Realizadora do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca. O candidato acima identificado vem respeitosamente, nos termos do Edital de nº 001/2017-SMIPS, requerer inscrição para o cargo de _____

Meruoca, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

MERUOCA, _____ DE _____ DE 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

Parte Integrante do Edital nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____ candidato(a) à função de _____ Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

Meruoca, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____.
Nome do responsável pelo recebimento deste documento.

ANEXO V

Parte Integrante do Edital nº 001/2017 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Quadro de Pontuação de Títulos para os Cargos de ORIENTADOR SOCIAL

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado do ensino médio.	12	12
2. Declaração de matrícula ativa em curso de nível superior (Para auxiliares de sala e cuidadores).	11 (graduação cursando)	17 (graduação concluída)
4. Cursos de capacitação correlatos ao cargo de inscrição com carga horária a partir de 40 horas. Limitando a 2 (dois) cursos, sendo 2 (dois) pontos por cada curso.	0	4
5. Curso de Informática Básica.	7	7
TOTAL	30	40